



EDITAL Nº 0102/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 123/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 07/08/2025L

Horário: 09:30h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia **04/08/2025**.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo obrigatória a participação em todos os itens do lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Os lotes dessa licitação serão de participação exclusiva de ME/EPP, com exceção do lote 01 conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Deverá ser considerada a numeração do item conforme consta na planilha de preços, anexo 08 deste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. **NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. **Os licitantes deverão considerar a numeração dos itens conforme sequência do portal de compras públicas e planilha de Excel anexada. Pois pode ocorrer divergência entre a numeração do portal e planilha com a numeração do termo de referência.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Para aceitabilidade da melhor proposta classificada, será observada o valor estimado estipulado no termo de referência, que será o preço máximo a ser pago pela administração.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO [ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021](#), LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante enviar toda a documentação exigida conforme item 9.7 deste edital no prazo estipulado pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

9.7.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

9.7.2. Será necessário o envio dos documentos dos itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11 deste edital.

9.7.3. Ficará facultado ao pregoeiro, a prorrogação do prazo por mais **02 (DUAS)** horas por apenas uma vez, para envio de que algum documento faltante, caso este não tenham sido enviados juntamente com os documentos de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração do porte da empresa;

9.11.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.4. Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Conforme previsão do termo de referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiuva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Bocaiuva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço bocaiuva.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

Bocaiúva/MG, 09 de julho de 2025.

Bianca Souza Rodrigues
Pregoeira MUNICIPAL



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

Ao
MUNICÍPIO DE BOCAIUVA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA.
(MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE BOCAIUVA – PREGÃO
ELETRÔNICA Nº 060/2025, QUE** ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS
ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE
DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., processo licitatório nº/200..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsão no termo de referência.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.3. O fornecedor deverá considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI *
ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES**, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

•



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2.** O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.
- 7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

- 8.1.** A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 123/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
Nome do responsável pela assinatura da ata:						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	123/60
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Forma de Adjudicação:	Por Lote
Modalidade:	Pregão Eletrônico (14.133/21)
Data Abertura:	null
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Lote	Sub Total Lote	Part. Ampla
0001	HD DE VÍDEO INTERNO DE 1 TB: Gravador Digital de Vídeo MHDX 3008-C c/HD 1TB	unidade	31,00	0,00	0,00		LOTE 1 - KITS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA		SIM
0002	KITS COM 8 (OITO) CONECTOR P4 MACHO: Com Borne.	kit	31,00	0,00	0,00		LOTE 1 - KITS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA		SIM
0003	DVR FULL HD 2 MEGAPIXELS DE 8 CANAIS: TECNOLOGIA 5X1 (HDCVI, HDTCI, AHD, ANALÓGICA E IP), SAÍDAS DE VÍDEO (VGA, HDMI E BNC), ACESSO REMOTO (NUVEM E DDNS).	unidade	31,00	0,00	0,00		LOTE 1 - KITS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA		SIM
0004	RACK 19" ACR PRETO: Mini Rack 5u X 350mm 19 Organizador Preto P/ Dvr	unidade	31,00	0,00	0,00		LOTE 1 - KITS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA		SIM
0005	SWITCH 8 PORTAS: Switch SF 800 Q+ possui 8 portas Fast Ethernet 10/100 Mbps para compartilhamento de internet com os dispositivos conectados.	unidade	31,00	0,00	0,00		LOTE 1 - KITS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA		SIM

0006	FONTE CHAVEADA 12 VOLTS DE 10 AMPERES: Tensão de saída: 12V/10A; Tensão de entrada: BIVOLT 110v~220v; Proteção contra curto circuito e sobre carga; Saída de tensão totalmente estabilizada.	unidade	31,00	0,00	0,00		LOTE 1 - KITS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA		SIM
0007	KITS COM 8 (OITO) CÂMERAS DOME FULL HD 2 MEGAPIXELS COM INFRAVERMELHO PARA VISÃO NOTURNA: TECNOLOGIA 4X1 (HDCVI, AHD-M, HDTVI E ANALÓGICO) RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO/VISUALIZAÇÃO DE 1080P, LENTE DE 2,8 MM, SENSOR DE 1/2.9" CMOS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 96°	kit	31,00	0,00	0,00		LOTE 1 - KITS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA		SIM
0008	KITS COM 8 (OITO) PROTEÇÃO METÁLICA PARA CÂMERA: Dome.	kit	31,00	0,00	0,00		LOTE 1 - KITS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA		SIM
0009	KITS COM 8 (OITO) PAR BALUN DE VÍDEO: Balun passivo compatível com câmeras e DVR's com tecnologias: HDCVI, HDTVI, AHD e Analógica. Especificações Técnicas : • Compatível com sistemas de câmeras e DVR de alta definição AHD, HDCVI, HDTVI e Analógico; Sinal de transmissão: 720P / 960P / 1080P. ; Cabo: CAT 5/5e/6. ; Distância de transmissão: 400m HDCVI e AHD / 200m HDTVI. ; Não requer alimentação. ; Entrada e saída de vídeo: BNC macho.	kit	31,00	0,00	0,00		LOTE 1 - KITS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA		SIM
0010	CAIXA DE CABO COAXIAL DE 100 METROS: Bipolar 80% malha; Cabo Coaxial Bipolar 4mm 80% Malha Para Cftv caixa com 100 metros;	caixa	62,00	0,00	0,00		LOTE 1 - KITS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA		SIM
0011	MONITOR TAMANHO DA TELA: 19 POLEGADAS: Tela: colorida TFT-LCD.Monitor HDMI VGA de 19 polegadas; monitor LCD tem uma resolução de 1280 * 1024; equipado com portas HDMI, AV, BNC, VGA e porta USB	unidade	31,00	0,00	0,00		LOTE 1 - KITS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	0,00	SIM
0002	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (E.M. MARIA DAS DORES-ANEXO): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA URBANA, AV. PREFEITO JOSÉ MARIA FIGUEIREDO, 255, CENTRO.	serviço	1,00	0,00	0,00		LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		NÃO

0003	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (E.M. PROFESSORA ZECA CALIXTO): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA URBANA, RUA J, 85, NOSSA SENHORA APARECIDA.	serviço	1,00	0,00	0,00		LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		NÃO
0004	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CEMEI ADELINA TROVÃO) : DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11. LOCALIZADA NA ZONA RURAL, COMUNIDADE TERRA BRANCA.	serviço	1,00	0,00	0,00		LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		NÃO
0005	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CEMEI DONA OLGA IZAR ATALLA) : DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA RURAL, ENGENHEIRO DOLABELA .	serviço	1,00	0,00	0,00		LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		NÃO
0006	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (E.M. CRISTINO NEVES): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA RURAL, COMUNIDADE LAGOA GRANDE.	serviço	1,00	0,00	0,00		LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		NÃO
0007	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CEMEI ESPAÇO DE AMOR): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11. LOCALIZADA NA ZONA RURAL, COMUNIDADE DE SENTINELA.	serviço	1,00	0,00	0,00		LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		NÃO

0008	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CEMEI PEDREGULHO): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA RURAL, COMUNIDADE PEDREGULHO.	serviço	1,00	0,00	0,00	LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÃO
0009	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (E.M. MACAÚBAS BELA VISTA): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA RURAL, COMUNIDADE MACAÚBAS.	serviço	1,00	0,00	0,00	LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÃO
0010	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CEMEI DONA MARIANA BRANDÃO) : DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11. LOCALIZADA NA ZONA URBANA, RUA C, S/N CACHOEIRINHA.	serviço	1,00	0,00	0,00	LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÃO
0011	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (E.M. ANTÔNIO DE SOUZA ROSA): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA RURAL, COMUNIDADE MORRINHOS.	serviço	1,00	0,00	0,00	LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÃO
0012	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (E.M. CEL. FLAMÍNIO FREIRE): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA RURAL, COMUNIDADE PEDREGULHO.	serviço	1,00	0,00	0,00	LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÃO

0013	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (E.M. JOSEFA PEREIRA): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA RURAL, BR 135 – COMUNIDADE CATARINA.	serviço	1,00	0,00	0,00	LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÃO
0014	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (E. M. JOSÉ ALEXANDRE QUEIROGA): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA RURAL, COMUNIDADE DE SÃO GREGÓRIO.	serviço	1,00	0,00	0,00	LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÃO
0015	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (E.M. FRANCISCO A. CARNEIRO): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA RURAL, COMUNIDADE MACHADOS.	serviço	1,00	0,00	0,00	LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÃO
0016	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (E.M. JOSÉ RAMOS DE SOUZA): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA RURAL, COMUNIDADE TRIUNFO.	serviço	1,00	0,00	0,00	LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÃO
0017	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CEMEI CANTINHO DA FELICIDADE): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA RURAL, COMUNIDADE TRIUNFO.	serviço	1,00	0,00	0,00	LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÃO

0018	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (E.M. JOSÉ SEIXAS): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA RURAL, RUA GOIÁS, 60, NOVA DOLABELA.	serviço	1,00	0,00	0,00	LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÃO
0019	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (E.M. PREFEITO HÉLIO CARNEIRO): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA RURAL, RUA GERALDO DIAS CORREA, 62, ALTO BELO.	serviço	1,00	0,00	0,00	LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÃO
0020	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (E.M. TOMÉ MARTINS DE CARVALHO): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA RURAL, COMUNIDADE BORÁ.	serviço	1,00	0,00	0,00	LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÃO
0021	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (E.M. VITORINO A. CARVALHO): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA RURAL, RUA JACINTO DE C. CAMILO PRATES	serviço	1,00	0,00	0,00	LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÃO
0022	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (E.M. DE RETA GRANDE): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA RURAL, COMUNIDADE RETA GRANDE .	serviço	1,00	0,00	0,00	LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÃO

0023	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (E.M. MARIA DAS DORES CARNEIRO A. FIGUEIREDO): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA URBANA, RUA EFIGÊNIO ALKIMIM, 116, BONFIM.	serviço	1,00	0,00	0,00	LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÃO
0024	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CEMEI BONFIM): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA URBANA, RUA MOACIR DRUMMOND, 36, MARIA ROSA.	serviço	1,00	0,00	0,00	LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÃO
0025	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (E.M. DINAH SILVA AZEVEDO): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA URBANA, RUA D, 211, ZUMBI.	serviço	1,00	0,00	0,00	LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÃO
0026	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (E.M. TEREZINHA DE JESUS DUARTE): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA URBANA, PRAÇA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, S/N, PERNAMBUCO.	serviço	1,00	0,00	0,00	LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÃO
0027	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CEMEI MARIA VIEIRA): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA URBANA, RUA ARAXÁ, 400, MONTERREY.	serviço	1,00	0,00	0,00	LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÃO

0028	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CEMEI AUGUSTA RIBEIRO D. AMORIM): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA URBANA, RUA HILÁRIO RODRIGUES, 340, PERNAMBUCO.	serviço	1,00	0,00	0,00		LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		NÃO
0029	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CEMEI SOLEDADE ANACLETO): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NOVA DOLABELA.	serviço	1,00	0,00	0,00		LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		NÃO
0030	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (ESTACIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA URBANA, AVENIDA JOSÉ MARIA DE FIGUEIREDO, 430, CENTRO.	serviço	1,00	0,00	0,00		LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		NÃO
0031	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA URBANA, TRAVESSA ANTÔNIO FONTINELLI, 38, CENTRO.	serviço	1,00	0,00	0,00		LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		NÃO
0032	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (E.M. VICENTE DE PAULA PIMENTA): DOS ITENS: 1, 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11.LOCALIZADA NA ZONA URBANA, RUA C, S/N, CACHOEIRINHA.	serviço	1,00	0,00	0,00		LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	0,00	NÃO

0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO, SISTEMA DE (CFTV) PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS E GRAVAÇÃO. : SERVIÇO REMOTO PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, 24 HORAS POR DIA E 07 DIAS POR SEMANA. ESTACIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ MARIA DE FIGUEIREDO 430, CENTRO.	mês	12,00	0,00	0,00		LOTE 3 - SERVIÇO DE SISTEMA DE SEGURAN ÇA ELETRÔN ICA POR MEIO DE VÍDEO MONITOR AMENTO	0,00	NÃO
------	---	-----	-------	------	------	--	--	------	-----

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro a proponente que é responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do material nos termos do Edital e das legislações vigentes.

Declaro a proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)



PREFEITURA DE BOCAIUVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Kits Câmeras de segurança, contratação de empresa para Instalação Completa dos Equipamentos e Prestação de Serviços sistema de segurança eletrônica por meio de video monitoramento, conforme demanda, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento, viabilizando o melhor atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bocaiuva.

2. ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS.

QUADRO 1: Câmeras e Itens de instalação.

Item	Quant	Un	Descrição dos produtos
01	31	Un	DVR FULL HD 2 MEGAPIXELS DE 8 CANAIS, TECNOLOGIA 5X1 (HDCVI, HDTVI, AHD, ANALÓGICA E IP), SAÍDAS DE VÍDEO (VGA, HDMI E BNC), ACESSO REMOTO (NUVEM E DDNS);
02	31	Un	HD DE VÍDEO INTERNO DE 1 TB; Gravador Digital de Vídeo MHDX 3008-C c/HD 1TB;
03	31	Un	RACK 19" ACR PRETO; Mini Rack 5u X 350mm 19 Organizador Preto P/ Dvr;
04	31	Un	SWITCH 8 PORTAS; Switch SF 800 Q+ possui 8 portas Fast Ethernet 10/100 Mbps para compartilhamento de internet com os dispositivos conectados;
05	31	Un	FONTE CHAVEADA 12 VOLTS DE 10 AMPERES; Tensão de saída: 12V/10A; Tensão de entrada: BIVOLT 110v~220v; Proteção contra curto circuito e sobre carga; Saída de tensão totalmente estabilizada;
06	31	Kit	KITS COM 8 (OITO) CÂMERAS DOME FULL HD 2 MEGAPIXELS COM INFRAVERMELHO PARA VISÃO NOTURNA, TECNOLOGIA 4X1 (HDCVI, AHD-M, HDTVI E ANALÓGICO) RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO/VISUALIZAÇÃO DE 1080P, LENTE DE 2,8 MM, SENSOR DE 1/2.9" CMOS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 96°;
07	31	Kit	KITS COM 8 (OITO) PROTEÇÃO METÁLICA PARA CÂMERA Dome;
08	31	Kit	KITS COM 8 (OITO) PAR BALUN DE VÍDEO; Balun passivo compatível com câmeras e DVR's com tecnologias: HDCVI, HDTVI, AHD e Analógica. Especificações Técnicas : • Compatível com sistemas de câmeras e DVR de alta definição AHD, HDCVI, HDTVI e Analógico; Sinal de transmissão: 720P / 960P / 1080P. ; Cabo: CAT 5/5e/6. ; Distância de transmissão: 400m HDCVI e AHD / 200m HDTVI. ; Não requer alimentação. ; Entrada e saída de vídeo: BNC macho;
09	31	Kit	KITS COM 8 (OITO) CONECTOR P4 MACHO Com Borne



PREFEITURA DE BOCAIUVA

10	62	Caixa	CAIXA DE CABO COAXIAL DE 100 METROS - bipolar 80% malha; Cabo Coaxial Bipolar 4mm 80% Malha Para Cftv caixa com 100 metros;
11	31	Un	MONITOR TAMANHO DA TELA: 19 POLEGADAS; TELA: COLORIDA TFT-LCD. Monitor HDMI VGA de 19 polegadas; monitor LCD tem uma resolução de 1280 * 1024; equipado com portas HDMI, AV, BNC, VGA e porta USB;

QUADRO 2: Prestação de Serviços de manutenção (conforme a necessidade do contratante).

Item	Descrição dos produtos	Quant	Un	ESCOLAS E CRECHES	ENDEREÇO DA ESCOLA	URBANA/ RURAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	CEMEI ADELINA TROVÃO	COMUNIDADE DE TERRA BRANCA	RURAL
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	CEMEI DONA OLGA IZAR ATALLA	ENGENHEIRO DOLABELA	RURAL
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	E. M. CRISTINO NEVES	COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE	RURAL
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	CEMEI ESPAÇO DE AMOR	COMUNIDADE DE SENTINELA	RURAL
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	CEMEI PEDREGULHO	COMUNIDADE DE PEDREGULHO	RURAL
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS	1	Serv.	E. M. MACAÚBAS BELA VISTA	COMUNIDADE DE MACAÚBA	RURAL



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11				S	
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	CEMEI DONA MARIANA BRANDÃO	RUA C, S/N CACHOEIRI NHA	URBANA
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	E. M. ANTÔNIO DE SOUZA ROSA	COMUNIDA DE MORRINHO S	RURAL
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	E. M. CEL. FLAMÍNIO FREIRE	PEDREGUL HO	RURAL
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	E.M. JOSEFA PEREIRA	BR 135 - COMUNIDA DE CATARINA	RURAL
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	E. M. JOSÉ ALEXANDRE QUEIROGA	COMUNIDA DE DE SÃO GREGÓRIO	RURAL
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	E. M. FRANCISCO A. CARNEIRO	COMUNIDA DE MACHADO S	RURAL
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE	1	Serv.	E. M. JOSÉ RAMOS DE SOUZA	COMUNIDA DE TRIUNFO	RURAL



PREFEITURA DE BOCAIUVA

	SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11					
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	CEMEI CANTINHO DA FELICIDADE	COMUNIDA DE TRIUNFO	RURAL
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	E. M. JOSÉ SEIXAS	RUA GOIÁS, 60 - NOVA DOLABELA	RURAL
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	E. M. PREFEITO HÉLIO CARNEIRO	RUA GERALDO DIAS CORREA, 62 ALTO BELO	RURAL
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	E. M. TOMÉ MARTINS DE CARVALHO	COMUNIDA DE BORÁ	RURAL
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	E. M. VITORINO A. CARVALHO	RUA JACINTO DE C. CAMILO PRATES	RURAL
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	E. M. DE RETA GRANDE	COMUNIDA DE RETA GRANDE	RURAL
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	1	Serv.	E. M. MARIA DAS DORES (ANEXO)	AV. PREFEITO JOSÉ MARIA FIGUEIRED	URBANA



PREFEITURA DE BOCAIUVA

	ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11				O, N. 255 CENTRO	
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	E. M. PROFESSOR A ZECA CALIXTO	RUA J, 85 NOSSA SENHORA APARECID A	URBANA
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	CEMEI BONFIM	RUA MOACIR DRUMMON D, 36, MARIA ROSA	URBANA
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	E. M. MARIA DAS DORES CARNEIRO A. FIGUEIREDO	RUA EFIGÊNIO ALKMIM, 116, BONFIM	URBANA
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	E. M. DINAH SILVA AZEVEDO	RUA D. 211, ZUMBI	URBANA
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	E. M. TEREZINHA DE JESUS DUARTE	PRAÇA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, S/N, PERNAMB UCO.	URBANA
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	CEMEI MARIA VIEIRA	RUA ARAXÁ, Nº 400 MONTE RREY	URBANA
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS	1	Serv.	CEMEI AUGUSTA RIBEIRO D. AMORIM	RUA HILÁRIO RODRIGUE S, 340 - PERNAMB UCO	URBANA



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

	ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11					
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	CEMEI SOLEDADE ANACLETO	NOVA DOLABELA	RURAL
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	ESTACIONA MENTO DO TRANSPORT E ESCOLAR MUNICIPAL	AVENIDA JOSÉ MARIA DE FIGUEIRED O 430, CENTRO	URBANA
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	ALMOXARIFA DO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TRAVESSA SNTÔNIO FONTINELL I, Nº 38, CENTRO	URBANA
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	1	Serv.	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE DE PAULA PIMENTA	RUA C, S/N BAIRRO CACHOEIRI NHA	URBANA
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO, SISTEMA DE (CFTV) PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS E GRAVAÇÃO. SERVIÇO REMOTO PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, 24 HORAS POR DIA E 07 DIAS POR SEMANA.	12	Mês	ESTACIONA MENTO DO TRANSPORT E ESCOLAR MUNICIPAL;	AVENIDA JOSÉ MARIA DE FIGUEIRED O 430, CENTRO	URBANA

2.1. As quantidades solicitadas da aquisição dos equipamentos e instalação das câmeras estão ajustadas às necessidades atuais, e ao novo modelo de gestão da Secretaria Municipal de Educação, visando à segurança, a integridade física e emocional de estudantes, professores, servidores e demais membros da comunidade escolar, promovendo um espaço de aprendizado mais protegido.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 Tendo em vista a necessidade de a Aquisição de Kits Câmeras de segurança, contratação de empresa para Instalação Completa dos Equipamentos e Prestação de Serviços sistema de segurança eletrônica por meio de vídeo monitoramento, conforme demanda, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento, viabilizando o melhor atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bocaiuva. Desta forma, se justifica a compra por Pregão por Registro de Preços.

3.2 A aquisição e instalação de câmeras de segurança nas escolas da zona urbana e rural se faz necessária diante da crescente demanda por ambientes educacionais mais seguros e monitorados. A medida visa garantir a integridade física e emocional de estudantes, professores, servidores e demais membros da comunidade escolar, promovendo um espaço de aprendizado mais protegido.

3.3 Nas zonas urbanas, as escolas estão frequentemente expostas a situações de vandalismo, furtos, invasões e conflitos nos arredores, que colocam em risco a rotina escolar. Já nas zonas rurais, onde muitas vezes há menor presença de vigilância patrimonial, as unidades escolares ficam vulneráveis à ação de terceiros, especialmente em horários noturnos e fins de semana.

3.4 O sistema de monitoramento por câmeras contribui significativamente para a prevenção de ocorrências indesejadas, além de atuar como instrumento de apoio à gestão escolar e às autoridades de segurança pública. As imagens captadas poderão ser utilizadas para identificar possíveis autores de atos ilícitos, auxiliar em investigações e fortalecer ações preventivas.

3.5 Adicionalmente, o investimento em segurança escolar reflete o compromisso do poder público com a valorização da educação, proporcionando um ambiente que favorece o ensino-aprendizagem e o bem-estar de todos os envolvidos no processo educativo.

3.6 Dessa forma, a implementação deste sistema é uma medida estratégica e necessária, alinhada às diretrizes de proteção escolar e à promoção de políticas públicas eficazes para a segurança no ambiente educacional.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por cliente, comprovando o fornecimento do bem compatível ao requisitado desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

5.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

6. DO PLANEJAMENTO.

6.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias. A disponibilidade de Dotação para contratação da referida despesa encontra-se no orçamento, sendo:

Dotação Orçamentária: 05.01.02 / 12.361.0016.2068 / 33903900 V: 150	F: 348
Dotação Orçamentária: 05.01.02 / 12.361.0016.2068 / 33903900 V: 150	F: 349
Dotação Orçamentária: 05.01.02 / 12.361.0016.2068 / 33903900 V: 155	F: 350
Dotação Orçamentária: 05.01.02 / 12.361.0016.2068 / 33903900 V: 1569	F: 351
Dotação Orçamentária: 05.01.02 / 12.361.0016.3038 / 44905200 V: 150	F: 368
Dotação Orçamentária: 05.01.02 / 12.361.0045.2073 / 33903000 V: 150	F: 387
Dotação Orçamentária: 05.01.02 / 12.361.0045.2073 / 33903900 V: 150	F: 395
Dotação Orçamentária: 05.01.02 / 12.365.0019.2076 / 33903000 V: 150	F: 428
Dotação Orçamentária: 05.01.03 / 12.365.0019.2076 / 33903900 V: 150	F: 431
Dotação Orçamentária: 05.01.03 / 12.361.0016.2068 / 33903900 V: 154	F: 432
Dotação Orçamentária: 05.01.03 / 12.361.0016.2068 / 33903900 V: 155	F: 433
Dotação Orçamentária: 05.01.03 / 12.361.0016.2068 / 33903900 V: 1569	F: 434
Dotação Orçamentária: 05.01.03 / 12.361.0016.2068 / 33903000 V: 150	F: 449
Dotação Orçamentária: 05.01.03 / 12.365.0019.2078 / 33903900 V: 150	F: 454
Dotação Orçamentária: 05.01.03 / 12.365.0019.2078 / 33903900 V: 154	F: 455
Dotação Orçamentária: 05.01.03 / 12.365.0019.2078 / 33903900 V: 155	F: 456
Dotação Orçamentária: 05.01.03 / 12.365.0019.2078 / 33903900 V: 1569	F: 457
Dotação Orçamentária: 05.01.03 / 12.365.0019.3041 / 44905200 V: 150	F: 465

6.2 A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo custo estimado total da contratação é de **R\$ 209.085,82 (duzentos e nove mil, oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)** sendo para equipamentos o valor de **R\$130.175,33 (cento e trinta mil cento e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)** o de serviços **R\$ 64.510,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e dez reais)** e o **serviço de monitoramento no valor de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** e o mapa de apuração segue em anexo assinado pela Analista de Compras.



PREFEITURA DE BOCAIUVA

LOTE I – SISTEMA DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS - Fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR	VALOR TOTAL
1	31	Un	HD DE VÍDEO INTERNO DE 1 TB; Gravador Digital de Video MHDX 3008-C c/HD 1TB;	253,89 (MÉDIO)	7.870,59
2	31	Kit	KITS COM 8 (OITO) CONECTOR P4 MACHO Com Borne	72,33 (MÉDIO)	2.242,33
3	31	Un	DVR FULL HD 2 MEGAPIXELS DE 8 CANAL, TECNOLOGIA 5X1 (HDCVI, HDTVI, AHD, ANALÓGICA E IP), SAÍDAS DE VÍDEO (VGA, HDMI E BNC), ACESSO REMOTO (NUVEM E DDNS);	485,00 (MEDIANA)	15.035,00
4	31	Un	RACK 19" ACR PRETO; Mini Rack 5u X 350mm 19 Organizador Preto P/ Dvr;	194,55 (MEDIANA)	6.031,05
5	31	Un	SWITCH 8 PORTAS; Switch SF 800 Q+ possui 8 portas Fast Ethernet 10/100 Mbps para compartilhamento de internet com os dispositivos conectados;	162,63 (MEDIANA)	5.041,53
6	31	Un	FONTE CHAVEADA 12 VOLTS DE 10 AMPERES; Tensão de saída: 12V/10A; Tensão de entrada: BIVOLT 110v~220v; Proteção contra curto circuito e sobre carga; Saída de tensão totalmente estabilizada;	92,51 (MEDIANA)	2.867,81
7	31	Kit	KITS COM 8 (OITO) CÂMERAS DOME FULL HD 2 MEGAPIXELS COM INFRAVERMELHO PARA VISÃO NOTURNA, TECNOLOGIA 4X1 (HDCVI, AHD-M, HDTVI E ANALÓGICO) RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO/VISUALIZAÇÃO DE 1080P, LENTE DE 2,8 MM, SENSOR DE 1/2.9" CMOS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 96°;	1.188,42 (MEDIANA)	36.841,02
8	31	Kit	KITS COM 8 (OITO) PROTEÇÃO METÁLICA PARA CÂMERA Dome;	640,00 (MEDIANA)	19.840,00



PREFEITURA DE BOCAIUVA

9	31	Kit	KITS COM 8 (OITO) PAR BALUN DE VÍDEO; Balun passivo compatível com câmeras e DVR's com tecnologias: HDCVI, HDTVI, AHD e Analógica. Especificações Técnicas : • Compatível com sistemas de câmeras e DVR de alta definição AHD, HDCVI, HDTVI e Analógico; Sinal de transmissão: 720P / 960P / 1080P. ; Cabo: CAT 5/5e/6. ; Distância de transmissão: 400m HDCVI e AHD / 200m HDTVI. ; Não requer alimentação. ; Entrada e saída de vídeo: BNC macho;	101,89 (MEDIANA)	3.158,59
10	62	Caixa	CAIXA DE CABO COAXIAL DE 100 METROS - bipolar 80% malha; Cabo Coaxial Bipolar 4mm 80% Malha Para Cftv caixa com 100 metros;	115,00 (MEDIANA)	7.130,00
11	31	Un	MONITOR TAMANHO DA TELA: 19 POLEGADAS; TELA: COLORIDA TFT-LCD. Monitor HDMI VGA de 19 polegadas; monitor LCD tem uma resolução de 1280 * 1024; equipado com portas HDMI, AV, BNC, VGA e porta USB;	778,00 (MEDIANA)	24.118,00
					130.175,82

LOTE II - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UN	ESCOLAS E CRECHES	ENDEREÇO DA ESCOLA	URBANA/ RURAL	VALOR	VALOR TOTAL
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	E. M. MARIA DAS DORES CARNEIRO A. FIGUEIREDO	RUA J. 85, NOSSA SENHORA APARECIDA	URBANA	1.515,00 (MÉDIO)	1.515,00
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	1	Serv.	E. M. PROFESSORA ZECA CALIXTO	RUA D. 211, ZUMBI	URBANA	1.515,00 (MÉDIO)	1.515,00



PREFEITURA DE BOCAIUVA

	ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11							
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTO S DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	CEMEI ADELIN A TROVÃ O	COMUNIDA DE TERRA BRANCA	RURAL	2.500,00 (MEDIANA)	2.500,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTO S DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	CEMEI DONA OLGA IZAR ATALLA	ENGENHEI RO DOLABELA	RURAL	1.500,00 (MEDIANA)	1.500,00
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTO S DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	E. M. CRISTI NO NEVES	COMUNIDA DE LAGOA GRANDE	RURAL	2.500,00 (MEDIANA)	2.500,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTO S DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	CEMEI ESPAÇ O DE AMOR	COMUNIDA DE DE SENTINELA	RURAL	2.500,00 (MEDIANA)	2.500,00
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS	1	Serv.	CEMEI PEDRE GULHO	COMUNIDA DE PEDREGUL HO	RURAL	2.500,00 (MEDIANA)	2.500,00



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11							
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	E. M. MACAÚBAS BELA VISTA	COMUNIDADE DE MACAÚBAS	RURAL	2.500,00 (MEDIANA)	2.500,00
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	CEMEI DONA MARIA NA BRANDÃO	RUA C, S/N CACHOEIRINHA	URBANA	1.500,00 (MEDIANA)	1.500,00
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	E. M. ANTÔNIO DE SOUZA ROSA	COMUNIDADE DE MORRINHOS	RURAL	2.500,00 (MEDIANA)	2.500,00
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	E. M. CEL. FLAMÍNIO FREIRE	PEDREGULHO	RURAL	2.500,00 (MEDIANA)	2.500,00
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	E.M. JOSEFA PEREIRA	BR 135 – COMUNIDADE DE CATARINA	RURAL	2.500,00 (MEDIANA)	2.500,00



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

	10,11							
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	E. M. JOSÉ ALEXANDRE QUEIROGA	COMUNIDADE DE SÃO GREGÓRIO	RURAL	2.500,00 (MEDIANA)	2.500,00
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	E. M. FRANCISCO A. CARNEIRO	COMUNIDADE DE MACHADOS	RURAL	2.490,00 (MEDIANA)	2.490,00
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	E. M. JOSÉ RAMOS DE SOUZA	COMUNIDADE DE TRIUNFO	RURAL	2.490,00 (MEDIANA)	2.490,00
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	CEMEI CANTINHO DA FELICIDADE	COMUNIDADE DE TRIUNFO	RURAL	2.500,00 (MEDIANA)	2.500,00
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	E. M. JOSÉ SEIXAS	RUA GOIÁS, 60 - NOVA DOLABELA	RURAL	2.500,00 (MEDIANA)	2.500,00
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS	1	Serv.	E. M. PREFEITO HÉLIO	RUA GERALDO DIAS CORREA,	RURAL	2.500,00 (MEDIANA)	2.500,00



PREFEITURA DE BOCAIUVA

	S DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11			CARNEI RO	62 ALTO BELO			
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTO S DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	E. M. TOMÉ MARTIN S DE CARVA LHO	COMUNIDA DE BORÁ	RURAL	2.500,00 (MEDIANA)	2.500,00
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTO S DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	E. M. VITORI NO A. CARVA LHO	RUA JACINTO DE C. CAMILO PRATES	RURAL	2.500,00 (MEDIANA)	2.500,00
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTO S DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	E. M. DE RETA GRAND E	COMUNIDA DE RETA GRANDE	RURAL	2.500,00 (MEDIANA)	2.500,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTO S DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	E. M. MARIA DAS DORES CARNEI RO A. FIGUEI REDO	RUA EFIGÊNIO ALKMIM, 116, BONFIM	URBANA	1.500,00 (MEDIANA)	1.500,00
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTO S DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	CEMEI BONFI M	RUA MOACIR DRUMMON D, 36, MARIA ROSA	URBANA	1.500,00 (MEDIANA)	1.500,00



PREFEITURA DE BOCAIUVA

35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	E. M. DINAH SILVA AZEVEDO	RUA D. 211, ZUMBI	URBANA	1.500,00 (MEDIANA)	1.500,00
36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	E. M. TEREZINHA DE JESUS DUARTE	PRAÇA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, S/N, PERNAMBUCO.	URBANA	1.500,00 (MEDIANA)	1.500,00
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	CEMEI MARIA VIEIRA	RUA ARAXÁ, Nº 400 MONTE REY	URBANA	1.500,00 (MEDIANA)	1.500,00
38	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	CEMEI AUGUSTA RIBEIRO D. AMORIM	RUA HILÁRIO RODRIGUES, 340 - PERNAMBUCO	URBANA	1.500,00 (MEDIANA)	1.500,00
39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11	1	Serv.	CEMEI SOLEDADE ANACLETO	NOVA DOLABELA	RURAL	2.500,00 (MEDIANA)	2.500,00
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	1	Serv.	ESTACIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	AVENIDA JOSÉ MARIA DE FIGUEIREDO 430, CENTRO	URBANA	1.500,00 (MEDIANA)	1.500,00

[illegible]

LOTE III - SERVIÇO DE MONITORAMENTO, SISTEMA DE (CFTV) PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, 24 HORAS POR DIA E 07 DIAS POR SEMANA.

[illegible]



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 O prazo de entrega dos itens do **LOTE I – SISTEMA DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS** - Fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados é de 30 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante nos horários acordado com a secretaria demandante;

7.1.1 O prazo para instalação dos equipamentos do **LOTE II – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO** será de no máximo 15 (quinze) dias para cada instituição a contar da data estabelecida na(s) Ordem(ns) de Serviço, emitidas pelo Departamento de Compra da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, respeitada o início e término em cada uma.

7.1.2 O prazo para início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico, **LOTE III – SERVIÇO DE MONITORAMENTO, SISTEMA DE (CFTV) PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, 24 HORAS POR DIA E 07 DIAS POR SEMANA** será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data estabelecida na(s) Ordem(ns) de Serviço emitidas pelo Departamento de Compra da Prefeitura Municipal de Bocaiuva.

7.1.3 O monitoramento eletrônico das dependências dos estabelecimentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela Contratada.

7.1.4 Em caso de disparo do alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violados nas dependências do imóvel solicitado, verificar via vídeo monitoramento e enviar equipe de pronta resposta se preciso.

7.2 A empresa deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Bocaiuva, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou por telefone ou e-mail;

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no ATO, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 As entregas serão realizadas no endereço que constar na Ordem de Fornecimento, o endereço de entrega poderá ser em qualquer local dentro do perímetro urbano do município de Bocaiuva/MG.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

7.7. É obrigação da contratada entregar os itens que necessitarem de embalagens intactas, para não comprometer o seu funcionamento, se houver embalagens com rasura poderá sofrer recusa no recebimento do material descrito neste termo.

7.8. Todos os componentes equipamentos instalados do **LOTE III – SERVIÇO DE MONITORAMENTO, SISTEMA DE (CFTV) PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA, 24 HORAS POR DIA E 07 DIAS POR SEMANA** deverão ser novos e a substituição de equipamentos danificados ou com problemas é de responsabilidade da contratada.

8. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Apresentarem qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

8.2. Serem transportados adequadamente de acordo com as condições em que se mantida sua qualidade;

8.3. Serem acondicionados em embalagens adequadas, devidamente identificados em perfeitas condições de armazenagem;

8.4. Os produtos em desacordo com a solicitação da compra ou a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratada;

8.5. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações da Contratante:

9.2. São obrigações da Contratante Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.



PREFEITURA DE BOCAIUVA

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

14. LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 Atestado prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias CORRIDOS, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Chefe de divisão de compras, o local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação de Bocaiuva; localizada na Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO – BOCAIUVA-MG de segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15. DOS PREÇOS.

15.1 Nos preços unitários resultantes do desconto proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, embalagem, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

16. DO PAGAMENTO.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

16.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DE BOCAIUVA

16.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

18. DO REAJUSTE.

18.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

19.2 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais e/ou equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

19.3 Na substituição de materiais e/ou equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiuva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.4.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

21 Unidade Responsável pelo acompanhamento/ fiscalização.

21.1 Secretaria Municipal de Educação/ SME

Bocaiuva/MG, 14 de abril de 2025.

SÔNIA MARIA DE
CARVALHO
GUIMARÃES: 47302283672

Assinado de forma digital por
SÔNIA MARIA DE CARVALHO
GUIMARÃES: 47302283672
Dados: 2025.04.05 09:25:13 -03'00'

Sônia Maria de Carvalho Guimarães
Secretária Municipal de Educação
Bocaiuva/MG

